



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 526/2017

"Reajusta os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, pertencentes ao quadro de servidores públicos efetivos do Município de São Sebastião da Vargem Alegre."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar aos servidores titulares dos cargos de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate a Endemias/ACE o piso salarial deferido às categorias conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, ficando alterado para tal valor os vencimentos veiculados na Lei Municipal nº 394/2011.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 23 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA

Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre